

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000352

Empregador

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ

20 596 423/0003-95

Endereço

R COMENDADOR ARAUJO, 499, CONJ 1007 ANDAR 10 COND EVOLUT, CENTRO, CURITIBA, PR.

Empregado

KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS

Beneficiários

Residência

Rua GUSTAVO DODT, 106, CASA, DOM BOSCO, JUIZ DE FORA, MG, -
CEP: 36025-640

Data de nascimento 03/01/1996		Local de nascimento JUIZ DE FORA - MG		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro	
FILIAÇÃO		Pai AGNALDO JOAQUIM ELIAS		Mãe ELIANA DAS NEVES PEREIRA			
Cédula de Identidade 20 001704		Data de emissão 16/10/2012		Orgão emissor SSP/MG		Ficha Eleitoral 213946970213	
Zona 152		Seção 0298		Inscr. Orgão de Classe			
CTPS 7918844		Série 0040		Data de expedição da CTPS 22/08/2014		UF CTPS MG	
CPF 114 949 786-60		Cart. Nac. Habilitação		Categoria			
Doc. militar		Categoria		Cot. Não Informada		Sexo Feminino	
Deficiência Não		Telefone Residencial		Grau de instrução Ensino Médio Completo		Telefone Celular 42-98805 2686	
Cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS		Função		CBO 514320			

Data de Admissão

05/10/2021

Salário

R\$

537,46

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 09:00 as 13:00

Horário de Intervalo

FGTS

Opção em

05/10/2021

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sub nº	Domicílio bancário
	162 34343 66-7	
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO ACQUISITIVO			FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO			FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO			Obs. (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
		Data da saída	
		Data aviso ind	
		Data projeção	
		Tipo do desligamento	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

OBSERVAÇÕES

Kamila Scarlett P. Elias
KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI com sede na R COMENDADOI ARAUJO, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0003-95, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS, domiciliado na Rua GUSTAVO DODT, 106, CASA, cidade de JUIZ DE FORA-MG, portador do CTPS Nº: 7918844 série 0040, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na ATALIBA DE BARROS, 182, SAO MATEUS, JUIZ DE FORA-MG, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 09:00, Saída para Intervalo: : , Entrada Intervalo: : e Final do Expediente: 13:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 537,46 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em: 05/10/2021 e término em: 18/11/2021.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Fendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.596.423/0003-95
EMPREGADORA

Kamila Scarlett P. Elias
KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS

Responsável Legal (quando menor)

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 18/11/2021, fica prorrogado até 02/01/2022.

_____ de _____ de _____

Kamila Scarlett Pereira Elias
KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS

EMPREGADORA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS portadora da cédula de identidade 114.949.786-60, domiciliada a RRua Gustavo Dotti, 106 - Jaz de Fora - MG, portador do PIS 16234343007, empregado(a) da empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em - na -, atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.610/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87 Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM NAO METROPOLITANO URBANO METROPOLITANO / URBANO

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale Transporte até cumprimento dessa exigência.

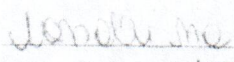
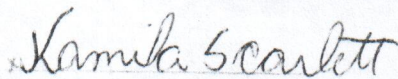
1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa.
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho.

Curitiba - PR 05 DE outubro DE 2021

Kamila Scarlett Pereira Elias
KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS
114.949.786-60

FICHA DE FUNCIONARIO - MATRICULA 0311



Nome Completo		Data de Nascimento / Local	
KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS		03/11/1996 / Juiz de Fora /	
CPF	RG	Órgão Exped./Data de Exped	
114.949.786-60	20.001.704	MG / SSP / 16/10/2012	
Sexo: Feminino			
Nome da Mãe: ELIANA DAS NEVES PEREIRA			
Nome do Pai: AGNALDO JOAQUIM ELIAS			
Título Eleitor: 2139469/0213 / Zona: 152 / Seção: 0298			
Carteira Motorista		Tipo / Data de Validade	
		00/00/0000	
CTPS / Data de Emissão	Série (CTPS) / Estado	PIS/PASEP	
7918844	0040	16234343687	
Logradouro(Rua/Avenida)			Complemento
Rua Gustavo Dodt, 106			CASA 6
Bairro			Cep
Dom Bosco			36025-640
Cidade			UF
Juiz de Fora			MG
E-mail:			
N° Sapato	N° Calça	Tamanho Camisa	Banco
			000 - Banco Bankpar S.A
Telefone Residencial		Telefone Celula	Agência
(32)98805-2686			0001
			Op / N° Conta
			14740962 - 7
Estado Civil			Telefone para Recado
Solteiro			
			Grau de Instrução
			Ensino Fundamental
Nome do Cônjuge:			
Quantidade de Dependentes:			
Nome do Dependente / Data de Nascimento			
Função/CBO	Posto de Trabalho		Salário Mensal
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS			R\$ 5.91
Data de Admissão	Vale Refeição (VR)	Vale Transp Urb	Vale Transp Met
05/10/2021	NAO	NAO	
Horário de Trabalho			Carga Hora
SEG: Entrada :09:00 Horas / Intervalo : null - null Horas / Saída :13:00 Horas TER: Entrada :09:00 Horas / Intervalo : null - null Horas / Saída :13:00 Horas QUA: Entrada :09:00 Horas / Intervalo : null - null Horas / Saída :13:00 Horas QUI: Entrada :09:00 Horas / Intervalo : null - null Horas / Saída :13:00 Horas SEX: Entrada :09:00 Horas / Intervalo : null - null Horas / Saída :13:00 Horas			4
GAIASOFT			IMPRESSÃO: DIESSIC
 Local e Data		 Assinatura do Funcionário	
KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS - RG: 114.949.786-60			

RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499
Bairro: CENTRO
Estado: PR
Cidade: CURITIBA
CEP: 80420-000

Empregado: KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS
Número CTPS: 7918844

Código: 352
Série: 0040

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

CURITIBA, 05 de Outubro de 2021

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
~~JOÃO CARLOS SOUZA~~
Empregador

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499
Bairro: CENTRO
Estado: PR
Cidade: CURITIBA
CEP: 80420000

Empregado: KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS
Número CTPS: 7918844

Código: 352
Série: 0040

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

CURITIBA, 05 de Outubro de 2021

Kamila scarlett P. Elias
Empregado

ORDEN DE SERVIÇO - OS

em cumprimento a Normativa de número 01/2018

- 1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; (b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

Empresa: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI	
Nome: KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS	Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	
<p>Remover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar póeira, limpar vidros, lavar pânos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.</p>	
RISCO DA OPERAÇÃO	
<p>Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral; Riscos Biológico: Microorganismos e parasitas intestinais vivos e seus toxinas; Riscos Ergonômicos: Postura inadequada; Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões.</p>	
EPI's RECOMENDADOS	
<p>Protetor Auricular (quando necessário); Bota de segurança; Bota de PVC; Luvas (conforto e a necessidade); Uniforme Completo; Óculos de segurança (quando necessário); Máscaras descartável (quando necessário); Cinto de segurança.</p>	
MEDIDAS PREVENTIVAS	
<ul style="list-style-type: none"> - Antes de iniciar seu trabalho verifique seu instrumento de trabalho se estão com defeito. Caso evidencie alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema; - Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento; - Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento; - Expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários; - Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado; - Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento; - Respeitar sinalização de segurança; - Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias; - Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado; - Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando; - Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho; - Proceder à frequente higienização das mãos; - Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte; - Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita; - O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida; - Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar; - Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho; - Sempre sinalizar os corredores, deixando um fado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede a limpeza do outro lado; - Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual; - Trabalhe com os EPI's recomendados; - Participar dos exames periódicos quando convocado; - Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda; - Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre segurança e Medicina do Trabalho; - Máquinas não e transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina; - Não improvise EPI's e EPC's. 	
PROIBIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados; - É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores; - É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim; - É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho. 	
NORMAS INTERNAS	
<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário). A empresa disponibilizará um telefone para recados pessoais; - É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente; - Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho; - Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo e manter a higiene pessoal (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos). 	

Kamila Scarlett Pereira Elias

ORDEM DE SERVIÇO - OS

em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01) b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; (b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicação;

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

- Palestra sobre Ergonomia NR-17
- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios
- Uso guarda e conservação dos EPI's

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente de trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da Lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.

Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e das sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:

- cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;
- usar o EPI fornecido pelo empregador;
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.

Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior". "Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

Data 05/10	Ass. do Funcionário Kamila Scarlett	Ass. Técnico em Segurança do Trabalho Ademir R. Augusto
---------------	--	--

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

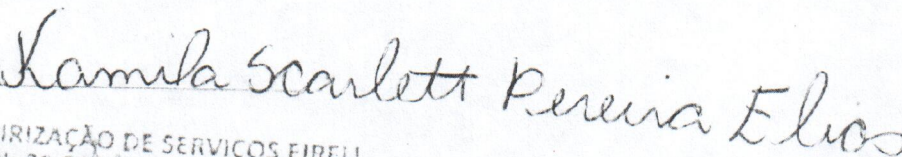
Matriz, Rua Comendador Araujo, 499 - Centro - 80420-000 - Curitiba / PR
FoneDIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIENCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR AEMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NANR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADAMÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE AEMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMARIGOROSANOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Cliente

Nome: KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS

Assinatura:



DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0003-95

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
20.596.423/0003-95

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em - na -, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.949.786-60, portadora da Carteira de Trabalho nº Serie nº, residente e domiciliado na Rua Gustavo Dotti, 106 - Juiz de Fora - MG, simplesmente denominada EMPREGADO, tem justo e aceitas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de _____ horas, onde as horas excedentes/altantes a diária trabalhada em um dia, poderão ser compensadas dentro de um período de seis(6) meses, com base no 5º do artigo 59 da CLT.
 - b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
 - c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 se embute nos dias de folgas e concessão do descanso semanal remunerado.
 - d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
 - e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.
- É por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo a sede da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Curitiba - PR, 05 DE Outubro DE 2023

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ: 20.596.423/0003-95
 DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
 20.596.423/0003-95

x Kamila Scarlett P. Elias
 KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS
 114.949.786-60

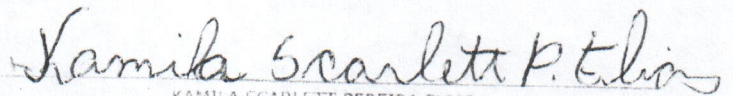
AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

A
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS, portador da CTPS Nº: 7918844, série 0040, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em 05 de Outubro de 2021, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

1o. - 48 VALE TRANSPORTE

CURITIBA, 05 de Outubro de 2021.



KAMILA SCARLETT PEREIRA ELIAS
CPF: 114.949.786-60

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ/CEI/CPF: 20.596.423/0003-95

Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, Nº 499

Município: CURITIBA UF: PR

Esp. Do estabelecimento:

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CBO: 514320

Data da admissão: 5 de Outubro de 2021

Registro Nº.: FLS/Ficha:

Remuneração especificada: 537,46

(quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)
por mês

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.596.423/0003-95

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

FLS / FICHA

REMUNERACAO ESPECIFICADA

DATA DE SAIDA

DE

DE

CONTRIBUICAO CD N

FLS Nº DA FONTE